PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 07 de março de 2018.

MENSAGEM Nº 019/2018.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza a contratação de Médicos - áreas Clínico Geral e Psiquiatra, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e impacto financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Anderson de Freitas Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico – Área Clínico Geral e Médico – Área Psiquiatra, pelo regime administrativo da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009, por tempo determinado, na forma de contato administrativo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e função a seguir discriminadas para atuarem, exclusivamente, nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço Residencial Terapêutico (SRT), Centro de Atenção ao Serviço Escola (CASE), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), Unidade de Acolhimento Adulta (UAA) e /ou Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil (UAI), da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A vigência dos contratos será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Médico – Área Clínico Geral	**10 + Cadastro de Reserva**
Médico – Área Psiquiatra	**25 + Cadastro de Reserva**

Art. 2º A contratação será realizada mediante processo simplificado, sujeito à ampla divulgação na imprensa local.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 07 de março de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.
Clotilde Victória
Secretária de Governo

JUSTIFICATIVA

É cediço que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, nos moldes do artigo 37 da Constituição Federal. Todavia, a própria Carta Magna faz exceção para a contratação, a qual ocorre quando há excepcional interesse da Administração Pública na contratação temporária para fins de suprir a ausência de servidor concursado e demais hipóteses legalmente permitidas.

Diante do exposto, confeccionamos projeto de lei a fim de contratar médicos para atuação junto ao Serviço de Saúde Mental, e na Rede Álcool e Drogas, justificando as referidas contratações por tempo determinado, pois visa a atender a necessidade de excepcional interesse público, no objetivo de preencher as vagas para suprimento de necessidade urgente, proporcionando assistências emergenciais em saúde pública, uma vez que há deficiência desses profissionais nas assistências emergenciais em saúde pública, na municipalidade.

Destaca-se que o atendimento em Saúde Mental e na Rede AD, são programas de governo que realizam atendimentos de urgência e emergência, assim como colaboram intensamente na reabilitação dos pacientes, resgatando seu nível de autonomia no exercício das funções da sua vida. Estes profissionais tem papel importante no acompanhamento psiquiátrico dos pacientes da rede, ofertando atenção e tratamento a todos, mas em especial aos portadores de Transtornos Mentais Graves, que estão inseridos conforme seus territórios.

Importante ressaltar que o atendimento como médico clínico/psiquiatra possui objetivo de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas. A meta principal é o alívio do sofrimento e o bem estar psíquico. A avaliação clínica/psiquiátrica é periódica, podendo haver necessidade de intervenção medicamentosa ou não.

Salientamos a importância destes profissionais especializados em Saúde Mental, levando em conta o número crescente de tentativas de suicídio registrados no Município.

Portanto, a contratação temporária dos profissionais para a formação das equipes, é de suma importância para que se possa viabilizar o funcionamento destes serviços com eficiência eficácia.

Impacto Financeiro Médicos Memo 031216/2017

Quantidade	Função	REMUNERAÇÃO (PADRÃO +SUS+INSALUBRIDADE+COMPLETIVO)	Ano (13 meses) x Remuneração	Vale alimentação	**Totais - Ano**	**INSS/ PREVPEL PATRONAL**	**TOTAL COM ENCARGOS**
10	MÉDICOS- CLINICO GERAL	R$ 4.000,00	R$ 520.000,00	R$ 26.400,00	**R$ 546.400,00**	**R$ 123.405,53**	**R$ 669.805,53**
25	MÉDICOS – PSIQUIATRA	R$ 4.000,00	R$ 1.300.000,00	R$ 66.000,00	**R$ 1.366.000,00**	**R$ 308.513,83**	**R$ 1.674.513,83**
35					R$ 1.912.400,00	R$ 431.919,36	R$ 2.344.319,36

Fernanda Lucena Jeziorski
Diretora de Recursos Humanos
SMGAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CONCURSOS EM VIGÊNCIA
Concursos Públicos
Edital de Abertura nº 008/2017 de 30/01/17
Edital nº 063/17– Homologado em 11/05/17

Cargo/Emprego	*Nº Concurso*	*Aprovados*	*Nomeados*	*Validade*
Agente Fiscal	1	114	1+1 PNE	11/05/19
Arquiteto	2	19	2	11/05/19
Artesão	3	16	1	11/05/19
Artífice	4	09	9	11/05/19
Auxiliar de Educação Infanti	5	49	TODOS	11/05/19
Auxiliar de Saúde Bucal	6	05	TODOS	11/05/19
Auxiliar de Serviços Gerais	7	419	51+14AFRO	11/05/19
Auxiliar Operacional	8	05	TODOS	11/05/19
Contínuo	9	177	6+1AFRO	11/05/19
Cozinheiro	10	20	TODOS	11/05/19
Cuidador	11	12	TODOS	11/05/19
Eletricista Instalador	12	20	11	11/05/19
Eletricista Montador	13	03	1	11/05/19
Eletricista Veicular	14	04	3	11/05/19
Farmacêutico-Bioquímico	16	19	16	11/05/19
Gestor Público	18	12	0	11/05/19
Intérprete de Libras	19	01	TODOS	11/05/19
Médico-Clínico Geral	21	06	TODOS	11/05/19
Médico-Psiquiatra	22	01	1	11/05/19
Merendeira	24	164	95+3AFRO	11/05/19
Monitor de Escola	25	1179	45+13AFRO+4PNE	11/05/19
Motorista	26	75	56+2AFRO	11/05/19
Oficial Administrativo	27	108	78+6AFRO	11/05/19
Orientador Educacional	29	02	TODOS	11/05/19
Professor de Educação Infantil	30	06	TODOS	11/05/19
Professor I	32	76	TODOS	11/05/19
Professor II- Artes	33	6	TODOS	11/05/19
Professor II- Inglês	34	29	9	11/05/19
Professor II- Matemática	35	43	24+1AFRO+1PNE	11/05/19
Professor II - Música	36	02	TODOS	11/05/19
Técnico Agrícola Municipal	37	19	10	11/05/19
Técnico de Enfermagem	38	41	38+5AFRO	11/05/19
Técnico em Contabilidade	39	03	3	11/05/19
Técnico em Edificações	40	06	0	11/05/19
Técnico em Química	41	15	0	11/05/19
Técnico em Segurança do Trabalho	42	02	0	11/05/19
Técnico Superior em Artes - Artes Visuais	43	01	TODOS	11/05/19
Técnico Superior em Educação Física	44	07	1	11/05/19
Telefonista	45	481	1+1AFRO+2 PNE	11/05/19

Atualizado em 20 de Fevereiro de 2018.

Tayane de Moraes
Chefe do Departamento de
Recursos Humanos
Matrícula: 30.030-0

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 045/2018

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2018 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: do SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, e Rubens Augusto Pereira Calderipe; do SIMP, Márcio Torma Lopes e do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos; ausentes: a representante do Poder Legislativo, Fabiana Retamar; da SGAF, Otoni Sérgio Flores Xavier e do SIMP, Gisele Caldas Schwanz. Aberta a reunião foi exposto o Projeto de Lei para contratação de 10 Médicos – Área Clínico Geral e 25 para Médico – Área Psiquiatra, os representantes da SGAF, foram favoráveis ao projeto, pois não há aprovados no concurso público, bem como entendem a necessidade de atender a população. Os representantes dos Sindicatos foram desfavoráveis ao projeto, de acordo com o representante Márcio Torma, a contratação não veio acompanhada de previsão de concurso público justificando a emergência, pois a situação dos médicos é recorrente. Após foi exposto em votação o Projeto de Lei para contratação de 03 Fonoaudiólogos, por tempo determinado para atuação na SMED. Por unanimidade, os representantes foram favoráveis ao projeto, contudo foi solicitado para que seja incluído no próximo concurso público. Em seguida foi exposto o Projeto de Lei para alteração da carga horária dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, sob regime estatutário e celetista da administração direta. Por unanimidade, os representantes foram favoráveis ao projeto. O representante do SIMP, Márcio Torma, relata que foi um avanço para os cargos de arqueólogo, engenheiro mecânico e pedagogo, contudo, solicita que sejam analisados os cargos de escriturário e servente, conforme a 1ª minuta encaminhada pela Prefeita. Bem como, entende que devia ser estendido para todos os cargos, conforme promessa da candidata a Prefeita, Paula Mascarenhas, atendendo a todos os funcionários. E também relata o avanço referente aos celetistas no cargo de analista de sistema. A representante do SIMSAPEL, Rosemeri dos Santos, concorda com a declaração anterior e salienta a reivindicação do SIMSAPEL da regulamentação de 30h. O representante do SIMP, Márcio Torma, apoia a declaração anterior. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

CRISTIANE PADILHA
Cristiane Cardozo Padilha
Titular SGAF

Rubens Augusto Pereira Calderipe
Titular SGAF

Otoni Ségio Flores Xavier

Titular SGAP

[illegible]

Titular Poder Legislativo

Gisele Caldas Schwanz

Titular SIMP

Márcio Torma Lopes

Titular SIMP

Rosemeri das Neves dos Santos

Titular SIMSAPEL